LORENA FÉRES DA SILVA TELLES

Libertas entre sobrados

Mulheres negras e trabalho doméstico em São Paulo (1880-1920)

Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, que entrou em vigor no Brasil em 2009.

PUBLISHERS: Joana Monteleone/ Haroldo Ceravolo Sereza/ Roberto Cosso
EDIÇÃO: Joana Monteleone
EDITOR ASSISTENTE: João Paulo Putini
PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO: João Paulo Putini
ASSISTENTE ACADÊMICA: Danuza Vallim
CAPA: Gabriela Cavallari
REVISÃO: Samuel Vidilli

IMAGENS:

Capa. *Mulheres descansando* (Vincenzo Pastore, c. 1910). Fonte: Instituto Moreira Salles, *Cadernos de Fotografia Brasileira São Paulo 450 anos*, 2004, p. 107

Contracapa. *Vendedoras de frutas* (Vincenzo Pastore, c. 1910). Fonte: Instituto Moreira Salles, *Cadernos de Fotografia Brasileira São Paulo 450 anos*, 2004, p. 106

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

T275l

Telles, Lorena Féres da Silva
LIBERTAS ENTRE SOBRADOS: MULHERES NEGRAS E TRABALHO DOMÉSTICO EM SÃO PAULO (1880-1920)
Lorena Féres da Silva Telles. - 1. ed.
São Paulo: Alameda, 2013
344p. ; il. ; 21 cm

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-7939-192-7

1. Negros - São Paulo (SP) - Condições sociais. 2. Mulheres - São Paulo (SP) - Condições sociais. 3. Discriminação racial - São Paulo (SP) - História. 4. São Paulo (SP) - História. I. Título.

13-01275 CDD: 981.61
CDU: 94(815.6)

ALAMEDA CASA EDITORIAL
Rua Conselheiro Ramalho, 694 – Bela Vista
CEP 01325-000 – São Paulo – SP
Tel. (11) 3012-2400
www.alamedaeditorial.com.br

A Irani, a Maria Odila, com afeto e admiração.
A minha mãe, amor infinito.
A meu pai, que deixou este mundo
para viver nos meus sonhos.

Capítulo I

LIBERTAS E ESCRAVAS: DA PROVÍNCIA À CAPITAL

EM 2 DE JANEIRO DE 1886, o jornal *O Correio Paulistano* anunciava a fuga de Balbina, "mulata, de 30 annos, estatura pequena, rosto comprido, testa e olhos grandes, cabellos não bem pretos, bons dentes e falla com doçura, tendo em uma das faces abaixo do olho uma cavidade mui pequena e compridinha".[1] Balbina "usa sempre trocar seu nome e o de seu senhor".[2] Na edição de 6 de janeiro, José Antonio de Souza, seu senhor, acrescentava ao texto do anúncio novas qualidades da escrava: "bonita figura, prosa de corpo".[3] O periódico comprometia-se com a causa do senhor, disposto a bem gratificar quem capturasse a escrava prosa evadida de seu domínio em Itu, cujo paradeiro desconfiava ser a capital da província. Os anúncios de Balbina deixam entrever o discurso de um homem saudoso e frustrado, cativo das qualidades da mulata que poderíamos supor escrava doméstica e sexualmente abusada. Os anúncios revelavam as estratégias de sobrevivência da cativa Balbina, seus atos de recusa e rebeldia: a fala jeitosa, com a qual conquistava estrategicamente seu senhor, inventaria outro nome para escapar a seu algoz.

Na edição do dia 2 de janeiro eram publicados outros dois anúncios de fuga de escravas:

---

1 AESP. *O Correio Paulistano*, 2 de janeiro de 1886.

2 *Ibidem*.

3 *Apud* SCHWARCZ, Lilia M. *Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 139.

> Fugio da residência de Antonio de Oliveira Porto no dia 29 de abril de 1883, a escrava de nome Antonia com os signaes seguintes: mulata clara, bons dentes, estatura baixa, grossa de corpo, tem um signal de queimadura em um dos braços, que termina nas costas da mão, signal este muito saliente; é bem desenvolvida para qualquer serviço; quem aprehender ou der noticia certa sera gratificado. Resende, 20 de dezembro de 1885.[4]

O senhor oferece no anúncio uma imagem opaca de Antonia, descrevendo-lhe as marcas físicas do cativeiro, que pouco a singularizam: apta a qualquer serviço, as cicatrizes no corpo, mulata clara, bons dentes. Antonio parece reviver no anúncio a manhã daquele dia, quando se dera falta e conta de que a escrava não voltaria, em 29 de abril de 1883, em algum sobrado de Resende. Dia 24 de outubro de 1885, escapava do domínio de Maria Amalia Braga, residente no município de Santa Branca, no Vale do Paraíba, a 15 quilômetros de distância de Jacareí, "a escrava Antonia, alta, côr preta estatura mais que regular, anda um pouco arcada, pés grandes e chatos, bocca grande, bons dentes, nariz chato, e ri-se quando falla". A descrição senhorial do corpo de Antonia revela as experiências de trabalho intenso da escrava em fuga. A proprietária acrescentava informações vagas sobre os possíveis rumos da cativa, que estaria "para os lados de Guararêma, ou Mogi".[5]

Os discursos senhoriais sobre as escravas fugidas revelam imagens contrastantes do cativeiro doméstico. José Antonio de Souza descrevia com cores vivas a escrava, detalhando-lhe a doçura no jeito de falar, a bonita figura, corpo prosa, sua altura, cor da pele

4 AESP. *O Correio Paulistano*, 2 de janeiro de 1886.

5 AESP. *O Correio Paulistano*, 2 de janeiro de 1886.

e dos cabelos, até a cavidade pequenina no rosto. O corpo que descreve não contém cicatrizes, nenhuma marca de violência, castigo ou trabalho. Balbina empreendia outra fuga, quiçá bem-sucedida, silenciando marcas invisíveis, trocando os nomes, distante do senhor. A imagem da escrava doméstica de Resende que Antonio revelava apresenta outra consistência. O desejo deste senhor em recapturá-la ele explicita, assim como as razões da escrava que partia, abandonando-o à saudade da mulata clara de bons dentes, jovem e inesquecível mão de obra "bem desenvolvida para qualquer serviço". Antonia levava no corpo a memória de um cativeiro antigo, cicatriz profunda de senhores cruéis, um castigo pelo trabalho malfeito, aprendizado doloroso de uma jovem escrava, cozinheira imprudente... Quais os horizontes que se abririam a elas na capital?

Balbina, 30 anos, não conhecera a África de sua mãe ou de sua avó: nascia escrava em 1856, seis anos depois da aprovação da lei imperial de 1850, promulgada sob pressão inglesa e a contragosto dos fazendeiros, que punha termo ao tráfico intercontinental.[6] A mão de obra africana resolveria por pouco tempo a permanente necessidade de escravos jovens e adultos que o sudeste cafeeiro e seu regime intenso de trabalho não tardavam em adoecer e incapacitar.[7] Estancada a fonte abundante de renovação da mão de obra

6 CONRAD, Robert Edgar. *Os últimos anos da escravatura no Brasil (1850-1888)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975, p. 34.

7 Robert Conrad descreve as causas da alta taxa de mortalidade que atingia os escravos: "uma proporção baixa de mulheres em relação aos homens, escassez de casamentos e de vida familiar, a desatenção habitual com a prole dos escravos, o uso freqüente de severo castigo físico, trabalho esgotante tanto para mulheres quanto para homens, roupas inadequadas, alimentação e habitação deficientes e pouco higiênicas, juntamente com cuidados médicos pouco eficientes, epidemias (e para os africanos importados recentemente) um novo ambiente pouco saudável" (CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 35).

escrava, que teria deportado a mãe ou a avó das mulatas rebeldes, a demanda dos fazendeiros por braços na fronteira agrícola do Oeste Paulista tragaria a preços exorbitantes escravas e escravos das cidades, das regiões norte, nordeste e sul do país.[8]

Em 1871, no contexto de crise da mão da obra escrava e de crescimento econômico no sudeste cafeeiro, as assembleias do Estado Imperial promulgavam, sob pressão crescente dos abolicionistas, a lei do Ventre Livre, que acelerava o processo de emancipação, conservando os interesses pecuniários sobre as escravas e a força de trabalho dos ingênuos.[9] Determinados a manter a escravatura a despeito da lei, os fazendeiros paulistas e das províncias vizinhas do Rio de Janeiro e Minas Gerais intensificavam as deportações interprovinciais a partir de 1870, quando se dizia, na Assembleia Legislativa de São Paulo, que não se deveria temer a falta de mão de obra nas lavouras paulistas, onde "estavam se concentrando todos os escravos do Norte do Império".[10]

Os números descrevem o processo de concentração dos cativos nas zonas do Oeste Paulista, a partir do fechamento dos portos africanos: em 1854, 117.238 pessoas eram escravas, população que

8 *Idem*, p. 66, 76 e 77.

9 Sobre a lei de 1871, Ademir Gebara esclarece algumas das disposições: "primeiramente foi decretado que os filhos de escravos nascidos após 28 de setembro de 1871 seriam livres. Estas crianças permaneceriam sob os cuidados dos donos, que por sua vez seriam obrigados a cuidar delas e educá-las até o oitavo ano de vida. Depois, o proprietário poderia opcionalmente ou receber uma indenização de 600$000 por criança (em títulos do governo com rendimento de 6%), ou utilizar os serviços do menor até que este completasse 21 anos" (GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 51).

10 COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 1998, p. 116. A década de 1870 coincidira, segundo um observador britânico em 1882, "com a gradual extensão de novas lavouras de café e com o aumento das exportações do café" (*apud* CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 159).

se elevava a 156.612 pelas migrações forçadas, em 1872, para reduzir-se a 107.329 em 1886.[11] Neste ano, a escrava Balbina insurgia-se contra as experiências domésticas do cativeiro, que no ano de sua fuga abatia 544 mulheres no distrito cafeeiro de Itu, sendo que apenas 66 do total de escravos empregavam-se no termo urbano.[12]

Em 1857, um contemporâneo tecia considerações sobre os migrantes forçados, escravos "pardos e crioulos vendidos contra a sua vontade".[13] As novas experiências de escravização quebravam os padrões de controle senhorial sobre os escravos ladinos, nascidos no Brasil, agentes fundamentais e imprevisíveis do processo de derrocada da escravidão dos últimos anos da década de 1880, quando "o abolicionismo militante veio acrescentar à crise da escravidão, já adiantada, um caráter político mais sistemático

11 BASTIDE, Roger & FERNANDES, Florestan. *Brancos e negros em São Paulo: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1971, p. 49. Robert Conrad aponta que a maior população escrava das últimas duas décadas da escravidão concentrou-se nas zonas de formação e expansão da cafeicultura: 166.399 pessoas em 1874 e 153.864 em 1885. O autor destaca os municípios de Casa Branca, São Carlos do Pinhal, Descalvado, Ribeirão Preto, Dois Córregos, Serra Negra, Pirassununga, Jaú, Jaboticabal, onde houve aumento substancial do número de escravos. CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 19-21.

12 Dos 107.329 escravos recenseados em 1886, consta a proporção de 62.688 homens e de 41.641 mulheres, 39% da população escrava. Apenas 4.926 (5%) dos escravos empregavam-se nas zonas urbanas, o que parece sugerir um recrutamento maior de mulheres nas zonas produtivas. In: *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo pela Comissão Central de Estatística*. São Paulo: Typografia King, 1888, p. 56.

13 *Jornal do Commercio*, 13/1/1857. *Apud* ALENCASTRO, Luiz Felipe de. "Vida privada e ordem privada no Império". In: ALENCASTRO, L. F. de (org.). *História da vida privada no Brasil*. Vol. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 92.

de protesto organizado".[14] As revoltas e as fugas generalizaram-se na década de 1880, sobretudo naquelas regiões do Oeste Paulista novo, que concentraria escravos crioulos comercializados naquelas condições, num regime de trabalho cuja exploração era intensa.[15]

Em 1882 falecia Luis Gama, que libertava escravos nos tribunais desde a década de 1860, divulgando a causa abolicionista junto aos partidos políticos e à imprensa.[16] A partir daquele ano, o movimento de libertação radicalizava-se: entraria em cena o bacharel em direito Antonio Bento de Sousa Castro e a ação direta dos "cometas caifazes", que estimulavam a agitação nas senzalas e as fugas em massa de escravos, que em 1887 fariam ruir de súbito a escravidão. Refugiavam-se na capital, rota para o Quilombo do Jabaquara, em Santos, sobretudo a partir de 1886.[17]

A cidade de São Paulo tornava-se palco de conflitos:

> Centro dos negócios e residência dos proprietários rurais, refletiu e incorporou a problemática social relativa aos escravos na província. Agindo como polo de atração de escravos fugidos das fazendas do interior, ponto estratégico das ações abolicionistas e para onde confluíam os interesses dos fazendeiros do café, a cidade condensou, em muitos sentidos, os

14 DIAS, Maria Odila L. S. "Nas fímbrias da escravidão urbana: negras de tabuleiro e ganho". *Estudos Econômicos*, 15, número especial, 1985, p. 108.

15 ALENCASTRO, *op. cit.*, p. 92-93.

16 MACHADO, Maria Helena P. T. "Sendo cativo nas ruas: a escravidão urbana na cidade de São Paulo." In: PORTA, Paula (org.). *História da cidade de São Paulo*. Vol. 2: *A cidade no Império, 1823-1889*. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 62-63.

17 MORSE, Richard. *Formação histórica de São Paulo (de comunidade à metrópole)*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970, p. 219.

> choques de interesses e de propósitos conflitantes, presentes nas fases finais da escravidão.[18]

A capital da província era palco dos conflitos entre escravos, abolicionistas e senhores tacanhos, que anunciaram a fuga de escravos rebeldes até 1888.[19] Balbina partiria corajosa, à noite, o coração disparado, insuflada de revolta e medo... O conhecimento de que encontraria colaboradores na capital encorajava a escrava rebelde? Certo é que ela, a Antonia de Resende e a Antonia do Vale do Paraíba ousavam romper as fronteiras rurais das províncias mais escravistas do país, em 1886, quando as fugas e insurreições coletivas rumo à capital tornavam-se frequentes: a

> presença de comunidades de africanos livres e de escravos forros, que circulavam mais ou menos livremente pelas ruas, associada à militância dos abolicionistas que mobilizava redes de solidariedade e proteção junto à população, foram fatores que atraíram levas crescentes de escravos fugidos.[20]

Talvez não partissem sós, e quem sabe estimulassem escravos parceiros a empreenderem uma fuga coletiva rumo à capital, destino previsto pelos senhores, e de onde bradavam por elas. Talvez fossem abrigadas na chácara de Tia Rosa Mina, localizada no Brás, que acoitava escravos fugidos, onde "trabalhavam para se vestir

18 WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: Hucitec, 1998, p. 16.

19 SCHWARCZ, *op. cit.*

20 MACHADO, "Sendo cativo nas ruas...", *op. cit.*, p. 96.

e se firmar".[21] Quem sabe os bacharéis da Academia de Direito, comerciantes, ferroviários, cocheiros, forros e escravos, atuantes na capital desde a década de 1870,[22] participariam da aventura de Balbina, mulata prosa que ousaria inventar para si outro nome e assim batizar um novo destino e condição.

Na edição de 2 de janeiro de 1886, *O Correio Paulistano* publicava ainda: "precisa-se de uma criada para casa de pequena família, preferindo-se de cor branca. Para tratar Rua Victoria nº 2".[23] Naquele ano era fundada a "Sociedade Promotora da Imigração", sediada na capital e administrada por membros da elite cafeeira, como o Conde de Itu, Conde de Três Rios, Visconde do Pinhal, Barão de Tatuí, Barão de Piracicaba, Dr. Martinho Prado Jr., entre outros.[24] Senhores de escravas e a pequena família, em busca das cativas evadidas e de uma criada branca, anunciavam, às vésperas da Abolição, as transformações sociais que marcaram a transição para o trabalho livre, exacerbadas na capital da província: dois anos antes da Abolição, 493 escravos eram recenseados na comarca, ao passo que 12.290 imigrantes já engrossavam as fileiras de homens e mulheres livres,[25] que negros libertos egressos do campo vinham avolumar.[26] A partir do último quartel do século, a sociedade diversificava-se na

21 WISSENBACH, *Sonhos africanos... op. cit.*, p. 57.

22 MACHADO, "Sendo cativo nas ruas...", *op. cit.*, p. 95.

23 *O Correio Paulistano*, 2 de janeiro de 1886, AESP.

24 HOMEM, Maria Cecília Naclério. *O palacete paulistano e outras formas urbanas de morar da elite cafeeira*. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 49-51; BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo no complexo cafeeiro*. São Paulo: Pioneira, 1978, p. 100-107.

25 *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo... op. cit.*, p. 23.

26 GEBARA, *op. cit.*

capital, que recebia a burguesia cafeeira, grandes capitalistas, acionistas de bancos e de empresas urbanas, proprietários de hotéis e de estabelecimentos de consumo, funcionários públicos, profissionais liberais, remediados.[27] O florescimento da rede urbana articulava-se ao desenvolvimento da rede ferroviária e dos grandes centros cafeeiros que vinha suprir, a oeste da província.[28]

Em 1880, apesar de desencadeado o processo de crescimento e urbanização, São Paulo ainda era um núcleo de pequena expressão. Florestan Fernandes matiza o processo de transformação urbana, advertindo que "São Paulo foi, até o fim do século, uma sociedade rural que desempenhava, por circunstâncias peculiares, a função de centro comercial, bancário, intelectual e burocrático de uma província estritamente agrícola".[29] A cidade seria progressivamente afetada a partir de 1870, quando "começou a perder certos elementos que lhe davam um caráter acentuadamente provinciano",[30] que carregaria até a segunda década do século XX, malgrado os esforços do poder municipal. O saneamento da Várzea do Carmo, a iluminação a gás, a implementação dos bondes a tração animal foram ímpetos de "modernização" na São Paulo de 1870.[31] As transformações urbanas necessárias à consolidação da

27 OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. *Entre a casa e o armazém: relações sociais e experiência da urbanização, São Paulo, 1850-1900*. São Paulo: Alameda: 2005.

28 MATOS, Odilon Nogueira de. "A cidade de São Paulo no século XIX". In: SILVA, Raul de Andrada; MATOS, Odilon Nogueira de; PETRONE, Pasquale (orgs.). *A evolução urbana de São Paulo*. São Paulo, 1955.

29 BASTIDE, Roger & FERNANDES, Florestan. *Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo*. São Paulo: Anhembi, 1955, p. 43.

30 BRUNO, Ernani da Silva. *História e tradições da cidade de São Paulo*. Vol. 3. São Paulo: Hucitec, 1991., p. 908.

31 HOMEM, *op. cit.*, p. 52-53; MATOS, Odilon N., *op. cit.*, p. 39-75.

nova cidade, iniciada durante o mandato do presidente da província João Teodoro Xavier, implicou as desapropriações de moradores locais, como a

> [...] casa de sobrado com sacada de rótula, na mesma Rua das Casinhas n. 13, cujo pavimento térreo era estabelecida com quitanda D. Maria de Tal, popularmente conhecida por Nhá Maria Café, a qual todas as manhãs, para atender a numerosa freguesia, costumava fazer saborosas empadas de farinha de milho com piquira ou lambari e vendia cada uma a 20 réis e com uma tigelinha de café a 40 réis, à noite fazia o apreciado cuscuz de bagre e camarão de água doce, o qual, ainda bem quente se acabava em poucos minutos.[32]

Maria Odila Dias explica os objetivos que nortearam aquele processo: "Procuravam, através de reformas e melhoramentos urbanos e com a modernização do espaço, extirpar os sintomas incômodos da pobreza urbana".[33] Durante a segunda metade do século XIX, escravos, forros e livres pobres improvisavam nas imediações urbanas, cotidianamente, seus meios de vida:

> Congregando trabalhadores entre si diferenciados – escravos das roças e fazendas das cercanias da cidade que vinham vender gêneros nos mercados locais, tropeiros que cruzavam as ruas e estradas, ambulantes a pregar ruidosamente seus produtos, lavadeiras

32 Antonio Egídio Martins. *Apud* ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Fapesp; Studio Nobel, 1997, p. 30.

33 DIAS, Maria Odila Leite da Silva. "Nas fímbrias da escravidão...", *op. cit.*, p. 102.

> em direção aos rios e pontes, domésticas que buscavam água nos chafarizes dos largos, oficiais que passavam com seus sacos de jornais em direção ao trabalho, artesãos com suas tendas nos pontos centrais da cidade – as ruas transformavam-se em espaço social e de trabalho, aglomerando tais indivíduos na vida rotineira e nas suas interrupções.[34]

No contexto de industrialização incipiente que auferia poucas oportunidades econômicas às mulheres, escravas, libertas, livres pobres e imigrantes disputaram a sobrevivência do trabalho desqualificado e mal pago, que compreendia as atividades de subsistência desvalorizadas na economia de exportação que produzia para o lucro. Eminentemente negra, livre, brasileira e feminina, a mão de obra ocupada com a cozinha, o pequeno artesanato doméstico, a limpeza da casa, a lavagem, a costura, o engomado das roupas e o cuidado de crianças atendia a toda a escala social, no bojo das transformações socioeconômicas vivenciadas na cidade de São Paulo durante o último quartel do século XIX.

Escravas e libertas em trabalho doméstico

No dia 20 de março de 1882, a preceptora alemã Ina Von Binzer embarcava num vagão da primeira classe da São Paulo Railway rumo à cidade de São Paulo. Ela vencia o trajeto desde a capital do Império, sem conforto, e na companhia de "quase que somente homens". Desembarcavam com ela os viajantes da segunda classe, "*niggers* de todos os matizes",[35] prováveis ex-escravos que

34 WISSENBACH, *Sonhos africanos... op. cit.*, p. 64.

35 BINZER, Ina Von. *Os meus romanos: alegrias e tristezas de uma educadora alemã no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994, p. 91.

buscavam, como ela, a capital. Martinho Prado Jr. vinha recepcioná-la, cioso da educação europeia de seus herdeiros. O ambiente urbano causava à alemã boa impressão:[36] era acolhida por conterrâneos seus, frequentava a casa dos Schaumman, onde conversavam sobre todos os assuntos um engenheiro inglês, um professor de música francês, um médico alemão...

Desde o último quartel do século, a capital se desenvolvia espacial e socialmente em consonância com o crescimento econômico da burguesia cafeeira, sede de bancos e dos negócios de exportação. Residentes na capital, os fazendeiros vinham derramar seus lucros e enriquecer uma classe média europeia e proprietária: o centro da cidade sediava o comércio de luxo, bancos, casas comerciais, cafés e confeitarias, espaços de lazer e dos gastos da elite urbana europeizada.[37]

Martinho Prado entregava seus "romanos" à preceptora europeia, assim como o fizera sua mãe: ele crescera entre a fazenda de seu pai, em Mogi Mirim, e a chácara da Rua da Consolação, em São Paulo, ponto final de uma das primeiras linhas de bondes a burro.[38] Em 1854, quando Martinho Prado Jr. tinha um ano, Veridiana tomava a iniciativa de trazer a governanta estrangeira Mademoiselle Elizabeth ao sobrado, donde saíam "seus filhos varões para cursar Direito".[39] Sobre "o fraseado pomposo" das elites formadas pela Faculdade de Direito, Ina Von Binzer escrevia com desgosto: "Tudo é exterior, tudo gesticulação e meia cultura".[40]

36 *Idem*, p. 94.

37 OLIVEIRA, *op. cit.*

38 HOMEM, *op. cit.*, p. 77.

39 *Idem*, p. 79.

40 BINZER, *op. cit.*, p. 95.

FIGURA 1. Palacete de D. Veridiana Prado, recém-construído, c. 1884

Fonte: HOMEM, Maria Cecília Naclério. *O palacete paulistano e outras formas urbanas de morar da elite cafeeira*. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 98.

Adentremos ao lar da família Prado, espaço emblemático daquela "dupla personalidade dos membros da elite: a de fazendeiro e a de citadino europeizado".[41] A professora fazia um relato sobre a divisão do trabalho feminino no cuidado dos pequenos "romanos": "Os três mais velhos foram entregues inteiramente à minha direção mental e os 'patrícios' mais moços são bem ou mal tratados pelas pretas, conforme lhes dá na veneta".[42] Os seus pupilos eram conhecidos pela fama de serem os "mais malcriados de toda a cidade, razão pela qual os pais não conseguem mais arranjar educadoras aqui".[43]

> Outro dia, Caius Gracchus [...] jogou o irmão pela janela baixa do andar térreo enquanto este, aos berros, atirava pedras e areia para dentro; você pode imaginar o estado em que ficou meu quarto. [...]Vi há dias o menino Muciuslogo em seguida do banho, completamente nu, correndo pelo jardim [...]. Cassius e Plinius possuem cada qual o seu velocípede; [...] Nesses veículos amaldiçoados os jovens romanos passam a vida fora das aulas, demonstrando-lhes tal apego que já chegaram a ponto de almoçar encarapitados nos tais velocípedes. Como os pais assistem à cena impassíveis, achei melhor não interferir; mas o sossego de minhas refeições não aumentouna vizinhança das três ameaçadoras rodas do Plinius.[44]

41 MARTINS, José de Souza. "O migrante brasileiro na São Paulo estrangeira". In: PORTA, Paula (org.). *História da cidade de São Paulo*. Vol. 3: *A cidade na primeira metade do século XX – 1890-1954*. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 157.

42 BINZER, *op. cit.*, p. 108.

43 *Idem*, p. 93.

44 *Idem*, p. 108, 109 e 111.

A preceptora alemã descrevia o lar doméstico dos republicanos, reino de sinhozinhos incontroláveis sobre brinquedos importados da Inglaterra.[45]

Dia 21 de abril de 1882, ela relatava um acontecimento que aborrecera muito o Sr. Martinho Prado, chamado por ela de "Sr. Costa", e sua senhora:

> [...] mas que não pude deixar de achar muito engraçado. Havia aqui um escravo moço e forte, com 25 anos, que representava grande soma para seu dono, neste momento em que ninguém compra novos cativos e ninguém nasce escravo. Anteontem mandaram-no à cidade fazer qualquer serviço e ele não apareceu mais. [...] Supôs-se então que tivesse fugido e imediatamente seu senhor mandou pôr um anúncio no jornal sobre esse assunto. Ontem de manhã, recebeu afinal um aviso da sociedade pró-abolição da escravatura, informando-o de que o escravo Tibério ali se apresentara para obter sua liberdade, depositando 200$000 (cerca de 400 marcos) [...] O Sr. Costa gritou, esbravejou, chamando-se de burro por não ter mandado há mais tempo esse escravo para a fazenda [...],[46]

tendo oferecido por ele cinco vezes o seu preço. O fazendeiro voltara "possesso, ralhando e berrando de abalar as paredes". Um purgante deixara o cativo de "pernas bambas, de forma que o médico e

45 "Cassius" era agraciado ainda com uma bicicleta, que Martinho "mandou vir da Inglaterra". *Idem*, p. 111.

46 *Idem*, p. 98-99.

o avaliador não pudessem taxá-lo acima de 200 mil réis".[47] Perdera o escravo. Talvez Martinho se censurasse por não tê-lo enviado à fazenda Santa Veridiana, onde trabalhavam lado a lado, em 1883, "sessenta escravos de campo, cinqüenta escravos de 'feitoria' e 49 famílias de imigrantes".[48] O cativo fora auxiliado por abolicionistas citadinos, naquele momento em que a vida dos escravos tornava-se "difícil, devido à superprodução do principal produto de exportação: o café".[49]

Talvez o fazendeiro e bacharel se preocupasse menos caso perdesse, pela fuga, as escravas domésticas, como aquelas três noticiadas em 1881, que abandonavam algum sobrado na Rua Direita, uma delas até "com princípio de gravidez".[50] Martinho Prado poderia substituir uma delas por uma conterrânea de Ina Von Binzer, branca, livre e pobre, à procura de trabalho, anunciante do jornal *A Província de São Paulo*, em 1881: "Empregada – uma moça allemã deseja empregar-se em casa de família; para engommar e os mais

47 *Idem, ibidem*.

48 MARCOVITCH, Jacques. *Pioneiros e empreendedores*. São Paulo: Edusp, 2003, p. 41. A lavoura mais nova do Oeste Paulista, desenvolvida após 1871, tenderia a se organizar sob o trabalho misto de escravos e imigrantes, que o governo naquele ano começava a subvencionar (BEIGUELMAN, *op. cit.*, p. 47-48; COSTA, Emília V., *Da senzala à colônia, op. cit.*, p. 128-129). Sobre as formas de trabalho livre na agricultura cafeeira da província de São Paulo, após o fechamento dos portos africanos, Wilson Toledo Munhós afirmou que: "até o final da década de 1860, em municípios como Limeira, Rio Claro, Pirassununga, Amparo, Jaú, Brotas, São Carlos do Pinhal, Araraquara, Descalvado, Capivari, Santa Rita, São Simão, Jundiaí, Mogi Mirim e outros, os vínculos que envolviam as pessoas de diversas origens na agricultura distinguiam-nas como camaradas, colonos, jornaleiros e empreiteiros. Essas relações, porém, não dispensavam escravos" (MUNHÓS, Wilson Toledo. *Contratos, salários e paternalismo: o trabalho forçado em São Paulo na segunda metade do século XIX*. Tese de doutorado. São Paulo, FFLCH-USP, 1997, p. 104).

49 BINZER, *op. cit.*, p. 110.

50 *A Província de São Paulo*. *Apud* SCHWARCZ, *op. cit.*, p. 140.

arranjos da casa. Para informações na Rua S. Bento, 55".[51] Mas não, Tibério era um bom escravo masculino de primeira escolha, nascido no Norte do país, que deveria ter sido mandado à fazenda.[52] Martinho esbravejava contra si próprio pelo imperdoável erro que cometera: trouxera o valioso Tibério para a capital.

Em 1886, aproximadamente 95% dos 107.329 escravos matriculados na província de São Paulo concentravam-se nas zonas rurais economicamente produtivas.[53] A demanda dos fazendeiros de café nas áreas pioneiras, correlata ao fechamento dos portos africanos, tragava os cativos da capital e de outras regiões do país. A população escrava em São Paulo, em franca diminuição desde o fechamento dos portos, declinava de 7.058 pessoas em 1854 para 3.828 em 1872, para reduzir-se a 493, em 1886:[54]

> Questões como a atuação jurídica, o ambiente de solidariedade e participação popular que se estabeleceu na Cidade desde meados da década de 70, associadas ao tráfico interprovincial que, no avançar destes anos, deslocou os contingentes de escravos

51 *A Província de São Paulo*, 20 de julho de 1881, Acervo do Museu Paulista.

52 Conrad afirma que os escravos das zonas cafeeiras, no início da década de 1880, "eram, em parte, gente de primeira escolha", importados do Norte do país na década de 1870. CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 159.

53 A província de São Paulo contava, em 1884, com 96.737 escravos e 70.756 escravas (CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 347). Dos 9.986 escravos recenseados em Campinas, 9.556 estavam no eito. Outros distritos concentraram farta mão de obra escrava: 3.416 em Piracicaba, 2.982 em São Carlos do Pinhal, 2.300 em Mogi Mirim, 2.182 em Belém do Descalvado (*Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo... op. cit.*, p. 53-55 e 244).

54 MACHADO, "Sendo cativo nas ruas...", *op. cit.*, p. 60.

> urbanos para as fazendas, condicionaram a extinção "precoce" da escravidão em São Paulo.[55]

Enquanto os fazendeiros e suas lavouras economicamente rentáveis absorviam os escravos mais caros, proprietários da capital tenderam a concentrar pequeno número de cativos, especialmente mulheres, crianças e idosos, mais baratos.[56] Maria Odila Dias caracteriza a pobreza urbana e o grande número de proprietários de poucos escravos, que vigorou na capital durante a primeira metade do século XIX:

> A escravidão, no processo incipiente de urbanização, não parecia adquirir, em São Paulo, peculiaridades empresariais nem de consumo senhoril ou aristocrático mais ostensivo: havia mais escravos de ganho ou de aluguel do que propriamente domésticos. Sintoma da escassez generalizada de cabedais?[57]

Fonte única ou complemento da renda de viúvas, profissionais liberais e funcionários públicos, as escravas tinham por destino "as ruas da Cidade ou a cozinha de casas nem sempre portentosas".[58] Preteridas pelas elites escravistas agrárias, garantiam a subsistência de senhores remediados na capital:[59] as rendas obtidas dos jornais e aluguéis de cativos, alocados no artesanato doméstico,

55 *Idem*, p. 96.

56 MACHADO, "Sendo cativo nas ruas...", *op. cit.*, p. 63.

57 DIAS, Maria Odila L. S. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 128.

58 MACHADO, "Sendo cativo nas ruas...", *op. cit.*, p. 63.

59 DIAS, "Nas fímbrias da escravidão urbana...", *op. cit.*

na distribuição de gêneros de consumo e na prestação de serviços domésticos a terceiros, caracterizaram o modelo de exploração de escravos urbanos e da sobrevivência feminina resguardada.[60]

Na São Paulo escravista, a pobreza das proprietárias diluía as distâncias sociais e o controle sobre escravas de aluguel e de ganho, exploradas nestas formas intermediárias entre a escravidão e o trabalho livre.[61] A valorização dos preços e aluguéis de escravos a partir de 1860 e a política fiscal de multas, impostos e licenças, destituíam pequenos proprietários em São Paulo:[62] no momento em que a "posse do escravo passou a significar distinção social e riqueza",[63] apenas 5% dentre os cativos eram explorados nas cidades,[64] predominantemente nos serviços domésticos de proprietários que, como Martinho Prado Jr., não dependiam economicamente de jornais e aluguéis de escravos.

Apesar da diminuição da população cativa e proprietária na cidade, "praticamente todas as categorias profissionais estavam representadas, o escravo servindo, nos finais da década 1870, aos ilustrados do judiciário, ao professor público, ao médico e aos diversos comerciantes".[65] Em 1874, 49,8% dos escravos pertenciam a moradores da Sé, freguesia urbana mais antiga, em que residia a elite abastada da época.[66]

60 *Idem*, *Quotidiano e poder...*, *op. cit.*

61 *Idem*, "Nas fímbrias da escravidão urbana...", *op. cit.*

62 *Idem*, p. 93-94; MACHADO, "Sendo cativo nas ruas...", *op. cit.*, p. 61.

63 OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 104

64 BASTIDE & FERNANDES, *Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo*, *op. cit.*, p. 54.

65 OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 103.

66 *Idem*, p. 100.

A questão social quanto à transformação de escravas e escravos em homens e mulheres livres foi cadenciada por um repertório de leis que visavam a lenta extinção do trabalho escravo, acompanhada por tentativas de substituição pelo braço imigrante: em 1871, ano em que se deixava de nascer escravo no país, a fundação da Associação Auxiliadora da Colonização e Imigração instituía a participação do governo na solução da crise da mão de obra nas fazendas.[67] A necessidade de braços para suprir as lavouras cafeeiras do Oeste em expansão trazia para o cenário o imigrante estrangeiro, "personagem de um projeto econômico e social, o da substituição do trabalho escravo e implantação do trabalho livre".[68]

Mulheres escravas, forras e imigrantes pobres integravam o processo econômico, social e cultural que se dava na capital desde a década de 1870, sob a hegemonia das elites cafeeiras paulistas. Em 1886, 493 escravos empregavam-se em sobrados e chácaras da capital: 268 mulheres e 225 homens, 313 domiciliados na área urbana e 180 na área rural.[69] Eram recenseados na comarca 10.275 descendentes livres, ao passo que 11.731 europeus já engrossavam as fileiras de homens e mulheres livres.[70] São Paulo receberia, simultaneamente, libertos, migrantes e imigrantes, agentes do trabalho livre a serviço de elites e classes médias, numa São Paulo que se urbanizava para acolher aqueles interesses.

---

67 CAMPOS, Alzira L. de A. "População e sociedade em São Paulo no século XIX". In: PORTA, Paula (org.). *História da cidade de São Paulo*. Vol. 2: *A cidade no Império, 1823-1889*. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 33.

68 MARTINS, "O migrante brasileiro...", *op. cit.*, p. 160.

69 *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo... op. cit.*, p. 54.

70 *Ibidem*, p. 23.

Política emancipacionista e controle da mão de obra

Em julho de 1882, Bento Aguiar de Barros buscava pessoalmente Ina Von Binzer na estação ferroviária, depois de duas horas de trajeto desde a capital. Chegavam à antiga fazenda da família, que pertencera aos avós do fazendeiro, nas proximidades de Americana: a fazenda "São Sebastião", tratando-se da fazenda São Luís, num longo caminho percorrido durante cinco horas de trole.[71] Ela deixara a capital e os "infernais" filhos de Martinho Prado. A educadora vinha lecionar então às filhas de Francisca de Souza Barros e Bento Aguiar de Barros, "Sr. Sousa" e "D. Maria Luisa", cedendo elogios à mais "simpática" e "mesmo a mais europeia das famílias",[72] "menos pesadões e indolentes que a maior parte de seus conterrâneos".[73] Afirmava serem raros os escravos naquela fazenda, "porque o Sr. Sousa e D. Maria Luisa são contrários ao cativeiro. Possuem apenas alguns pretos para o serviço doméstico, e o trabalho de fora é feito por homens livres", na serraria e na produção de açúcar e algodão.[74] D. Francisca, "ao contrário das donas-de-casa brasileiras, exerce verdadeira fiscalização", a partir de um "precioso posto de observação" que comunicava "com a cozinha e as acomodações reservadas às pretas".[75]

Bento Aguiar visitava uma ou duas vezes por mês o centro da produção, localizada em Capivari, na zona central da província, e administrada por um português, onde se concentravam os escravos

---

71 *Apud* Paulo Duarte, no prefácio do livro. BINZER, *op. cit.*, p. 15.

72 BINZER, *op. cit.*, p. 118.

73 *Idem*, p. 112.

74 *Idem*, p. 126.

75 *Idem, ibidem*.

da família.[76] Em 19 de julho de 1882, Ina refletia sobre a crise do trabalho escravo na lavourae as aflições das elites agrárias cafeeiras:

> Conhecendo-se as condições aqui, não se pode estranhar a resistência dos grandes fazendeiros, repelindo por todos os meios a emancipação dos escravos. Onde irão obter trabalhadores? Os pretos libertos não permanecem nas fazendas [...] e os operários estrangeiros são em geral caros demais ou pouco convenientes. [...] A questão operária é, como em nosso país, muito complexa; apenas existe aí gente de sobra e aqui não há quase ninguém.[77]

Ina desculpava-se com a amiga por "oferecer-lhe uma completa explanação social-econômica" sobre o centro das apreensões da casa grande: "Você não pode calcular como essa situação nos está preocupando aqui. Este é quase o único assunto de todas as conversas".[78] Ela expressava a concepção senhorial sobre escravos fugidos e ex-escravos destutelados, explicando à amiga a respeito dos "marrãos": vivendo pelas matas e saqueando a vizinhança, eram "mais temíveis que os índios". A eles iam-se juntando, nos últimos tempos, "negros libertos e vadios que não querem trabalhar". Ainda influenciada pela convivência com os fazendeiros, ela comentava sobre os bandos e "a praga terrível para o país" que representavam e concluía aliviada: "as mulheres raramente os acom-

76 *Idem, ibidem*. Capivari somava, em meados de 1887, 1.201 escravos homens e 802 mulheres, apenas 65 deles empregados no núcleo urbano. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Província de São Paulo... op. cit.*, p. 54.

77 BINZER, *op. cit.*, p. 127.

78 *Idem*, p. 129.

panham, e assim temos a esperança de vê-los extintos dentro de uma geração".[79]

Sensível às aflições e debates que envolviam o tema da mão de obra na lavoura, Ina considerava os fazendeiros ponderados em seu modo de pensar: "Em princípio, desaprovam a escravidão e desejariam vê-la abolida; mas enxergam também duramente os perigos que ameaçam o país e seus mais ricos fazendeiros", que a abolição arruinaria, sobretudo "quanto maior a distância em que se encontram as fazendas dos portos que recebem imigrantes".[80]

Os interesses dos fazendeiros em controlar o trabalho dos escravos caracterizaram o repertório de leis implementadas pelo Estado Imperial que, frente às pressões internas e internacionais antiescravatura, avançavam timidamente na questão, com o objetivo de fazer prevalecer os interesses senhoriais. O governo aprovava, em 1869, a primeira restrição ao sistema escravocrata desde 1850: proibia-se o leilão público de escravos, sendo permitidas as vendas particulares. Proibia-se a separação de casais, ou a da mãe e filhos menores de 15 anos.[81] Terminada a Guerra do Paraguai, as reformas emancipacionistas retornavam à pauta das Assembleias do Império:[82] o projeto emancipacionista oficial, se desestabilizava o direito à propriedade, tratava de preservar a força de trabalho mediante uma política de indenização aos

79 *Idem*, p. 152-153.

80 *Idem*, p. 127.

81 CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 107.

82 *Idem*, p. 112-114.

senhores, garantindo a tutela senhorial sobre ingênuos, estendida, em 1885, aos sexagenários.[83]

Depois de acirrado e vitorioso debate, a lei Rio Branco, frequentemente burlada,[84] libertaria gradualmente e impediria a venda dos filhos das escravas que, apesar de grávidas ou mães, continuariam a ser comumente alugadas nas cidades e empregadas na lavoura.[85] O utilitarismo senhorial manteria sob tutela os filhos das cativas, que cresceriam fazendo serviços leves e pesados até os 21 anos de idade. O "Ventre Livre" instituía uma legislação de exceção aos filhos de mãe escrava, cuja vocação ao trabalho os distinguia dos nascidos de mães livres: tutelados, tornavam-se sujeitos de uma legislação especial, que reafirmava direitos senhoriais sobre libertandos.[86] "Despreparados para a liberdade", deveriam permanecer sob os "cuidados" e castigos "não excessivos" dos proprietários de suas mães: submetidos a alguns anos suplementares de trabalho obrigatório, podendo ainda ser alugados a terceiros.[87]

83 ANDREWS, George Reid. *Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)*. Bauru: Edusc, 1998, p. 86.

84 Consta que a venda ilegal de ingênuos e africanos livres foi comum até o ano de 1884 (CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 142).

85 Em 1879, o jornal *A Província de São Paulo* anunciava uma escrava gestante para venda e aluguel, "perfeita costureira e com todos os préstimos para casa de família, servindo também para ama de leite por estar próxima a dar a luz, é sadia, sem vícios e bem educada" (*A Província de São Paulo*, 23 de fevereiro de 1879. *Apud* SCHWARCZ, *op. cit.*, p. 136). Robert Conrad menciona um projeto de lei de autoria de Joaquim Nabuco que visava coibir a prática recorrente de se separar a mãe escrava dos filhos ingênuos afim de serem alugadas como amas de leite ou criadas (CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 170).

86 CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 122.

87 *Idem*, p. 141-142.

Sobre a disposição da lei que determinava aos senhores das escravas a alfabetização de seus filhos libertos, Ina observava:

> Em todo o Império, porém, não existem talvez nem dez casas onde essa imposição seja atendida. [...] Se já estão livres, por que fazer despesas com eles, desperdiçar dinheiro com quem não dará lucro? Parece estranho que o Sr. de Sousa e D. Maria Luisa, sempre tão humanos e inteligentes, pensem assim.[88]

Este desinteresse senhorial quanto às crianças libertas, que naturalmente não nasciam homens, jovens e fortes como demandava a lavoura, expunha as ambiguidades dos fazendeiros "contrários ao cativeiro". A alemã decepcionada referia-se, em outra passagem, ao "mulatinho engraxando sapatos [...] aliás, menino do abanador durante o almoço [...] engraçadíssimo de se observar",[89] possivelmente filho de uma escrava que não se poderia inutilizar. Robert Conrad argumenta que a lei do Ventre Livre, apesar de conservadora, contribuíra para o colapso da escravatura, visto que a prática da lei libertara meio milhão de crianças, que teriam prolongado, enquanto cativas, o sistema escravista.[90]

Sobre o fundo estadual para a emancipação, criado na lei de 1871, Ina revelava ser "de todo insuficiente, mas as associações provinciais auxiliam, e inúmeros escravos tornam-se livres pela iniciativa privada".[91] As pressões abolicionistas, que tomavam

88 BINZER, *op. cit.*, p. 128.

89 *Idem*, p. 123.

90 CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 146.

91 BINZER, *op. cit.*, p. 157. Sobre a ineficiência do governo na libertação de escravos pelo fundo estadual, cuja primeira leva de libertos demorara quase

novo fôlego em 1880, apressavam a aplicação do fundo: entre 1880 e 1881, 5.413 escravos eram libertados, com a participação de seus pecúlios, que a lei exigia.[92] Em 1885, 23 mil pessoas já haviam sido libertadas, em sua grande maioria mulheres e crianças.[93] Quanto às iniciativas particulares, os monges das ordens beneditinas e carmelitas exerceram papel de incentivo aos outros senhores, libertando "seus vários milhares de escravos":

> Em maio de 1880, quando o novo movimento de libertação começava dando indícios de vitalidade, um pouco mais de 35 mil escravos já haviam sido libertados por seus proprietários, independentemente do fundo, desde a aprovação da Lei Rio Branco, a maioria dos quais gratuitamente.[94]

Quanto à benfeitoria de fazendeiros ricos, que libertavam sem condições seus escravos, Ina escrevia:

> [...] um parente muito rico de Dr. Sousa libertou todos os seus pretos, que eram cerca de trezentos, e substituiu-os à custa de enormes despesas por colonos da Suíça e do Tirol. Este não é um caso isolado. [...] Atualmente tornou-se hábito, nas comemorações familiares, demonstrar satisfação libertando-se um ou dois escravos; no nascimento de uma criança, no feliz regresso de um filho educado na Europa,

cinco anos a ser anunciada, depois da aprovação da Lei Rio Branco, conferir CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 137-141.

92 CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 139.

93 *Idem, ibidem.*

94 *Idem*, p. 140.

> depois de uma boa colheita ou especulação rendosa muitos escravos recebem sua "carta de alforria".[95]

Quanto à lei de 28 de setembro de 1885, previa-se a libertação dos sexagenários com indenização, mediante contrato de trabalho por três anos, ou até completarem 65. Estabelecia ainda medidas repressivas visando obrigar os libertos ao estabelecimento de contratos de trabalho e domicílio fixo. Ademir Gebara considera que

> [...] era absolutamente decisivo disciplinar essa mão de obra, tendo em vista as novas relações que se abriram com a extinção da escravidão. Para tanto, as medidas tomadas no sentido de evitar a vagabundagem foram reforçadas nos anos finais do processo: nesse sentido, a lei dos sexagenários foi muito mais voltada para o trabalhador livre do que para o escravo.[96]

Entre 1885 e 1887, a lei colaborava para o decréscimo de mais de 400 mil pessoas na população escrava, "resultado de um elevado índice de mortalidade, atos individuais de emancipação e, teoricamente, pelo menos, a eliminação automática de mais de 90 mil escravos, registrados antes como tendo mais de sessenta anos".[97]

Em 1882, Ina Von Binzer tecia considerações sobre o processo de derrocada da escravidão no campo e seus reflexos na capital:

> Segundo o que venho observando, tenho a impressão de que o Brasil logo de início irá sofrer horrivelmente

95 BINZER, *op. cit.*, p. 157.

96 GEBARA, *op. cit.*

97 CONRAD, *Os últimos anos da escravatura... op. cit.*, p. 280.

> com a abolição da escravidão, porque ainda não se decidiram aqui pela imigração europeia, nem ofereceram aos mais úteis emigrantes – os germânicos – condições bastante favoráveis. Sofrerá por dois motivos: primeiro, pela extinção das forças trabalhadoras nos campos e em seguida pela repentina invasão de suas cidades por elementos nocivos, ou, na melhor das hipóteses, inúteis. Apesar de tudo, existe ainda (1882) mais ou menos um milhão de escravos no Brasil: quando todos estiverem livres em que condições irão encontrar-se? E isso não está longe, porque a emancipação se aproxima a passos largos.[98]

Ela previa os efeitos desastrosos da abolição: "Desde já pode-se prever o que o Brasil deve esperar de seus cidadãos pretos libertos, nestas duas primeiras gerações pelo menos. Dos homens, apenas uma parcela ínfima permanecerá nos campos, como trabalhador agrícola".[99]

Ademir Gebara demonstrou que, além das leis de 1871 e 1885, que visavam controlar a transformação do escravo em trabalhador livre, a esfera legislativa municipal da província de São Paulo atuou decisivamente na constituição do mercado de trabalho livre urbano, no que se refere aos intentos de garantir a estabilidade da força de trabalho na transição.[100]

No contexto social da derrocada da escravidão e da ascensão das formas livres de trabalho, emergiria, na capital, a questão do controle sobre a mobilidade de libertas e imigrantes pobres, agentes do

98 BINZER, *op. cit.*, p. 155-156.

99 *Idem*, p. 155.

100 GEBARA, *op. cit.*, p. 119.

trabalho livre doméstico e dos serviços pessoais prestados às elites residentes na cidade. Sobre os elementos femininos libertos, "inúteis" e "nocivos", Ina Von Binzer afirmava: "As mulheres mais moças, principalmente as mulatas, são em sua maior parte moralmente perdidas, e sem dúvida alguma não irão procurar trabalho enquanto puderem viver de outra forma".[101] Os vereadores investiam funcionários municipais da capital de responder aos novos problemas suscitados pela gente numerosa, livre e destutelada, constituída por ex-escravas e descendentes, agentes majoritários do trabalho doméstico que os patrões não podiam prescindir nem logravam obrigar.

Posturas e incomposturas: norma e cotidiano em São Paulo

O decreto que irrompia da Assembleia Provincial em 21 de abril de 1886, assinado pelo conselheiro, senador do Império e presidente da província de São Paulo João Alfredo Corrêa de Oliveira, fazia vigorar as resoluções propostas pelos vereadores da Câmara Municipal da capital.[102] Naquele ano, o debate sobre as relações entre patrões e empregados domésticos livres adentravam aos salões do edifício público localizado no Largo do Carmo, atual Praça da Independência, e frutificava no conjunto de 34 artigos. O projeto era então encaminhado ao palácio do governo da província de São Paulo, de onde partia o decreto de sua execução: o conjunto de regulamentos vinha formalizar deveres e obrigações entre empregadores e trabalhadores livres, mediados

101 BINZER, *op. cit.*, p. 156.

102 "Dos criados e das amas de leite". *Coleção de Leis e Posturas Municipais Promulgadas pela Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo no Ano de 1886. Resolução 62, 1886*. Arquivo Municipal Washington Luís.

por livros de matrícula, de contratos e cadernetas de trabalho, no contexto de crescimento urbano acelerado, da transição do trabalho e da política imigratória que conduziam para a capital da província imigrantes pobres e libertos.[103]

O conselheiro e senador do Império instava as autoridades públicas ao cumprimento do que exigisse a lei: a mediação da secretaria da polícia, seus livros e cadernetas, na constituição de um mercado formal de trabalhadores livres "identificados" e "certificados" segundo as necessidades e expectativas de patrões exigentes, não raro senhores de escravos. Os vereadores da Câmara pareciam determinados a transformar as relações de trabalho estabelecidas informalmente no universo da casa, prevendo condutas modelares para patrões e empregados sujeitos a multas, e os últimos a penas de prisão. A lei estabelecia um repertório de deveres, procedimentos e obrigações aos "criados", condenando os desviantes a multas e a algumas noites na cadeia pública. Dedicava, ainda, artigos específicos às amas de leite, sujeitas a exames médicos periódicos.

A política de controle sobre trabalhadores domésticos livres esteve na pauta das assembleias de diversos municípios, desde a década de 1880. Com o declínio da escravidão nas cidades, as autoridades municipais adotaram medidas visando disciplinar trabalhadores domésticos urbanos: em Salvador, como parte da política de controle sobre domésticos e ganhadores, em grande parte ex-escravos, a câmara pretendia, através das posturas aprovadas em dezembro de 1886, "regulamentar a locação de serviços domésticos na cidade, estabelecendo regras formais na relação entre criados e amos".[104] Para

103 GEBARA, *op. cit.*

104 FRAGA, Walter. "Migrações, itinerários e esperanças de mobilidade social no recôncavo baiano após a Abolição". *Cadernos AEL*, vol. 14, n° 26, 2009. Disponível

Walter Fraga, o poder municipal, informado pelas preocupações das "famílias baianas", buscava implementar mecanismos de controle eficazes na substituição do trabalho escravo nos lares, obrigando seus agentes livres ao cumprimento dos contratos.

Margareth Bakos indica em seu artigo que os regulamentos de trabalho doméstico foram adotados em cerca de dezoito municípios gaúchos, destituídos de escravos, no sentido de encaminharem libertos e brancos livres ao trabalho.[105] Na cidade de Rio Grande, na província do Rio Grande do Sul, a postura sobre a "Locação dos Serviços de Criados e Amas de Leite" entrava em vigor no ano de 1887, gerando livros de matrículas e de contratos de trabalho entre aquele ano e 1894.[106]

A imposição do procedimento das matrículas, bem como os registros das considerações patronais nas cadernetas, visando controlar a conduta dos maus criados, assemelhavam as legislações dos municípios gaúchos, de Salvador e de São Paulo, e as posturas discutidas, mas não aprovadas, no Rio de Janeiro. Sobre as vozes que se levantaram contra a regulamentação do serviço doméstico

em: <http://segall.ifch.unicamp.br/>.

105 No Rio Grande do Sul, a autora encontrou regulamentos elaborados pelas Câmaras Municipais de Porto Alegre, Itaqui, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Quaraí, Gravataí, Cruz Alta e Pelotas, sendo este o regulamento a ser aprovado e copiado, quase sem alteração, pelas câmaras dos outros municípios. BAKOS, Margaret Marchiori. "Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889)". *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol. 4, n° 7, p. 94-104, mar. 1984. Disponível em: <http://www.anpuh.org/revistabrasileira/view?ID_REVISTA_BRASILEIRA=33g>.

106 COSTA, Ana Paula do Amaral. "Criadas e amas de leite: regulamentação do serviço de criadagem na cidade do Rio Grande (1887-1894)." *Aedos* (revista eletrônica), vol. 2, n° 4, nov. 2009. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/10628/6894>. Acessado em maio 2011.

na capital imperial, os conselheiros de Estado afirmavam que patrões e chefes de família não aceitariam as práticas de formalização de contratos de trabalho ou as restrições externas que ameaçassem a esfera de dominação doméstica, até aquele momento incontestada.[107] A relutância voltava-se contra o uso das cadernetas, que condenaria as criadas à vigilância das autoridades, além de interferir na liberdade dos patrões de contratarem quem bem lhes aprouvesse. Sandra Graham concluía: "Mais do que qualquer outra consideração, era a violação da privacidade doméstica e da autoridade pessoal que prevenia os patrões contra a regulamentação pública do trabalho doméstico".[108]

Maria Elizabeth Carneiro salienta que os debates sobre a regulamentação dos serviços domésticos e de aleitamento na Corte, num período assolado pelas epidemias de febre amarela e cólera, estiveram ligados, sobretudo, ao controle do aluguel de escravas, entre os que pressionavam pelo fim da escravidão e os setores proprietários, cuja força política resultou na rejeição do projeto.[109] Em 1887, 7.488 escravos eram recenseados na Corte: o crescimento demográfico incrementava a demanda por serviços e a exploração das escravas de aluguel.[110]

É interessante notar, nos diferentes contextos urbanos, os variados termos que designavam os servidores domésticos: o termo "lacaio" aparece na definição da classe em Salvador e em alguns

107 GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro,1860-1910*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 147.

108 *Idem*, p. 148.

109 CARNEIRO, Maria Elizabeth Ribeiro. *Procura-se uma "Preta com muito bom leite, prendada e carinhosa": uma cartografia das amas de leite na sociedade carioca, 1850-1888*. Tese de doutorado. Brasília, UnB, 2006, p. 218.

110 *Idem*, p. 18.

municípios gaúchos, dentre eles Piratini, que mencionava ainda os termos "servente" e "condição de fâmulo".[111] Em São Paulo, parece que as experiências senhoriais quanto ao trabalho livre dos imigrantes, refratários às formas de coação mediante longos contratos de "locação de serviços",[112] geraram a exclusão daqueles termos, típicos das alforrias sob prestação de serviços e das leis de controle sobre libertandos.[113]

Os termos das relações contratuais que as Posturas de São Paulo buscavam implementar excluíam os papéis sociais de "amos", "lacaios" e "fâmulos", desempenhados no ambiente doméstico escravista. O primeiro artigo das Posturas definia os sujeitos do conjunto de leis, esclarecendo a nova categoria de empregados livres que se desejava produzir:

> Criado de servir, no sentido desta postura, é toda a pessôa de condição livre, que mediante salário convencionado, tiver ou quizer ter ocupação de moço de hotel, hospedaria ou casa de pasto, de cosinheiro, engommadeira, copeiro, cocheiro, hortelão, de ama de leite, ama secca ou costureira, e em geral a de qualquer serviço doméstico.[114]

A postura hospedava prestadores de "qualquer serviço doméstico" e aqueles encarregados do trabalho especializado prestado às elites, como cocheiro, copeiro, hortelão, ama de leite, costureira,

111 BAKOS, *op. cit*.

112 LAMOUNIER, M. L. *Da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879*. Campinas: Papirus, 1988.

113 WISSENBACH, *Sonhos africanos... op. cit.*, p. 37.

114 *Idem*, p. 51

engomadeira, ama-seca; contemplava também empregados de hotéis e casas de pasto, que floresciam na cidade que se expandia e urbanizava, sediando os negócios, a política e a residência principal das elites rurais e europeizadas.[115]

O decreto investia o subdelegado de polícia da tarefa de registrar em livro suas observações e as informações pessoais declaradas para o preenchimento da ficha policial:

> deve haver na secretaria de policia um livro no qual se fará a declaração do nome, sexo, idade, naturalidade, filiação, côr, estado, classe de occupação, e mais caracteristicos que possam de futuro servir de base á prova de sua identidade; épocha da inscripção, com margem para observação tiradas dos certificados do procedimento dos mesmos, escriptos nas cadernetas respectivas.[116]

Segundo Maria Izilda Matos, a caderneta constituiria a garantia das "boas referências" de empregados desconhecidos:

> [...] deveria conter a descrição da trajetória de vida e de trabalho, da conduta moral e do perfil de saúde do criado, anotados devidamente pelos patrões, permitindo-lhes um conhecimento mais efetivo de quem "iria colocar dentro do seu lar e consigo conviver com a sua privacidade".[117]

115 MORSE, *op. cit.*

116 "Dos criados e amas de leite", Coleção de Leis e Posturas Municipais ..., 1886, p. 51.

117 MATOS, Maria Izilda Santos de. *Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho*. Bauru: Edusc, 2002, p. 177.

A Postura definia a classe de trabalhadores proprietários de si que se desejava controlar, excluídos escravos e libertandos sob tutela senhorial. Os termos deixam entrever a necessidade dos papéis de alforria e do "attestado de pessoa abonada" aos livres de cor: "Para a inscripção no livro de registros basta apresentar-se a pessoa na secretaria da policia e declarar ao secretario que deseja ser inscripta, como criado, provando primeiramente a sua condição de livre, com attestado de pessoa abonada". Para incentivá-los ao procedimento, a Câmara reservava aos que se empregassem sem registro prévio a pena de oito dias de prisão, e que arcassem com a multa de 20 mil réis, que o salário mensal de 40% das mulheres contratadas conforme a lei não pagaria.[118]

Os patrões que tomassem para seu serviço trabalhadores informais e livres de cadernetas, ou que não "mandassem" dentro de 24 horas o documento com o contrato para ser transcrito no livro de certificados, incorreriam ao mesmo valor da multa dos subalternos.[119] Estaria sujeito a esta penalidade o empregador que sonegasse informações sobre "o motivo de sahida, e o comportamento do criado enquanto o servia [...] ou o que por dó-lo não certificar a verdade".[120] A lei discriminava os deveres do patrão, "obrigado a indemnisar ao criado das perdas e damnos que, por culpa sua, elle

118 Dentre as 545 mulheres registradas no livro de certificados, 218 venciam entre o e 19 milréis.

119 "Ninguém poderá tomar a seu serviço criado ou criada que não estiver inscripto no registro da secretaria da policia, e não possua a caderneta respectiva, com certificado do seu procedimento, passando pela ultima pessoa a quem tiver servido, estando este certificado registrado na secretaria de policia, conforme o artigo 12 sob pena de vinte mil de multa". "Dos criados e amas de leite", 1886, *op. cit.*, p. 51.

120 *Idem, ibidem*.

venha a soffrer", podendo ainda ser multado em 30 mil réis caso não cumprisse com suas obrigações salariais, sem que fosse obrigado a ressarcir o empregado. Os artigos da lei evidenciam, além da perda da autoridade e do controle sobre livres e libertos, a tentativa de transformar as práticas arraigadas do tratamento dispensado por senhores às escravas dentro da casa. Estabelecia a multa de 20 mil réis ao "patrão ou pessoa da sua familia que induzir o criado à pratica de actos contrarios às leis e aos bons costumes", e descrevia os deveres dos patrões em tratá-las bem, respeitando a "honra", dispensando-lhes alguns cuidados em caso de doença e algumas horas semanais para ouvirem a missa aos domingos e dias santos.[121]

A comissão de patrões sancionava como "causas justas"[122] para dispensa dos maus criados, os antípodas do bom liberto, que estariam livres para despedir: doentes, embriagados habituais, os que

121 "1° Tratar bem ao criado, respeitando a sua personalidade, honra, dignidade e pundonor. 2° Fazer tratal-o por conta de seus salários, se outra cousa não estiver convencionado no contracto, de suas enfermidades passageiras; sendo que, se a moléstia se prolongasse por mais de oito dias, ou se for grave e contagiosa, o fará recolher ao Hospital de Misericordia, ou em outro qualquer estabelecimento pio, se porventura não tiver o criado casa particularonde possa ser tratado 3° Conceder o tempo necessário para ouvir missa aos Domingos e dias Santificados, e confessar-se." *Ibidem*, p. 52.

122 "São causas justas para isto: 1° Doença do criado que o impossibilite da prestação dos serviços para que se contractou. 2° Embriaguez habitual. 3° Recusa ou imperícia para o serviço contractado, excepto neste caso se o criado já estiver a serviço por mais de um mez. 4° Negligencia, desmazello no serviço depois de ser advertido. 5° Injuria, calumnia feita ao patrão ou a qualquer pessoa da familia deste 6° Sahida da casa a passeio, ou a negocio, sem licença do patrão, principalmente à noute. 7° A pratica de actos contrarios ás leis, á moral e bons costumes, e de vicios torpes. 8° O costume de enredar e de promover discordia no seio da familia, ou entre os outros criados da casa. 9° A manifestação de gravidez na criada solteira, ou na casada, que estiver ausente de seu marido.10° - A infracção de deveres de que trata o artigo 22." *Idem, ibidem*.

saíssem "da casa a passeio, ou a negocio, sem licença do patrão, principalmente à noute", os que demonstrassem "desmazello no serviço", "recusa ou imperícia", ou o costume de enredar discórdia no seio da família, e ainda os que não obedecessem "com boa vontade e diligência ao seu patrão". Garantia ainda o controle moral sobre as mulheres e suas uniões informais, podendo ser demitidas quando da "manifestação da gravidez na criada solteira ou na casada que tivesse ausente o marido".[123]

A lei previa alguns direitos aos criados, como o de não serem demitidos "sem prévio aviso do patrão cinco dias antes", ou antes de findo o contrato, exceto por causa justa, devendo o patrão infrator pagar a importância do salário de um mês ou o correspondente ao tempo que faltasse para cumprir o prazo determinado. A postura estabelecia causas justas para o rompimento dos contratos por parte dos criados: doença do criado ou de seu "cônjuge", pai, mãe ou filho, sevícias verificadas pelas autoridades, exigências de serviços não estabelecidos nos contratos ou ofensivos aos bons costumes e o não pagamento dos salários.[124]

Os que abandonassem casa e patrão sem "causa justa" eram sujeitos às maiores penalidades encontradas nos artigos:

> [...] não poderá abandonar a casa do patrão, sem prévio aviso de oito dias, o criado que tiver contratado seus serviços por tempo indeterminado; e sendo por tempo certo, antes de findo este; excepto havendo

123 "São deveres dos criados: 1° Obedecer com boa vontade e diligencia ao seu patrão, em tudo o que não seja illicito ou contrario ao seu contracto 2° Zelar dos interesses do patrão e evitar, podendo, qualquer damno a que esteja exposto." *Idem*, p. 53.

124 *Idem*, p. 52.

> causa justa. O infrator pagará a multa de trinta mil réis e soffrerá oito dias de prisão.[125]

Penas mais leves, de 10 mil réis e cinco dias de prisão, eram prescritas aos que não comparecessem à Secretaria de Polícia dentro de 24 horas, munidos das cadernetas e das considerações do ex-patrão sobre "o motivo da saída, e o comportamento do criado em quanto o servia",[126] a serem repassadas para o livro de certificados. A lei produzia a classe dos refratários à formalidade: condenava os atos de insubordinação e indisciplina dos criados, sujeitos a multas e prisões de intenção pedagógica.

A coação aos trabalhadores livres mediante as penalidades instituídas em lei não tiveram o efeito desejado: a polícia e os agentes fiscais não dariam conta da missão hercúlea de prender e multar aquela lista de potenciais infratores, numa população de migrantes que se avolumava. Os certificados de trabalho esclarecem o alcance real dalei que pretendia controlar os abandonos espontâneos e sucessivos dos criados.

Candido Franco de Lacerda apelava para a recompensa salarial a fim de dispor da empregada que deveria cumprir com a tarefa de amamentar o filho e cuidar dos serviços domésticos da casa, pelo tempo que a ele conviesse: tomava a seu serviço "para ama de leite e serviços domésticos a Carolina Caldana, [...] tendo convencionado pagar-lhe 500.000 [...] obrigando-se a mesma a ficar em meu serviço, pelo tempo que me convier".[127]

125 *Idem, ibidem.*

126 *Idem*, p. 51.

127 *Certificados*, p. 115.

Os enunciados dos contratos do cozinheiro e copeiro Manoel de Queiroz,[128] cor parda, solteiro, 30 anos, apontam para o insucesso das estratégias informais dos patrões a fim de fixar o pernambucano volátil. José Carlos da Silva convencionava, em 6 de julho de 1886, pagar ao copeiro 20 mil réis, "salário este que augmentaria se o mesmo Queiroz o merecer". Em 10 de agosto, Oliveira Moraes apelava para outra tática:

> [...] entrou hoje para minha casa [...] como empregado de ajudante de cozinheiro e copeiro, tendo o salário de 20.000 rs ao mês. Declaro mais que fiz condição com o mesmo de não lhe pagar quantia alguma de seu ordenado, sem que completasse o mez e se saísse antes nada lhe dava [...].[129]

O subdelegado de polícia transcrevia as ameaças ilegais do empregador, na contramão do "direito" do empregado à demissão voluntária mediante aviso prévio. Ciente de que o patrão autoritário cumpriria sem embargos com sua promessa, Manoel completava um mês de serviço, para dia 11 de novembro ingressar na casa de um terceiro, presente num segundo livro a que não tivemos acesso. Em "observações", no livro de inscritos, consta que o pernambucano saía "sem motivo", com "bom comportamento".

Já Rafael Aguiar Paes de Barros providenciava a passagem de duas criadas alemãs de "olhos azues", Matilde Hecht,[130] solteira, 24 anos, e Berta Montom,[131] casada, 33 anos: "Tomei por três annos

128 *Inscripção* n° 49. *Certificados*, p. 4.

129 *Ibidem.*

130 *Inscripção* n° 99, 101. *Certificados*, p. 41.

131 *Inscripção* n° 100.

contados de 15 de abril de 1886 Berta Montom como criada, tendo convencionado pagar-lhe 30 mil réis e o preço da passagem de Amburgo até esta cidade, com a condição de ser me restituída esta passagem caso não fique em minha casa os 3 annos".[132] Trazer da Europa mulheres endividadas talvez constituísse a estratégia de controle do patrão frente às dificuldades em garantir das empregadas o cumprimento dos contratos.

Entrevemos dos certificados de trabalho o intento em selar vínculos frágeis entre patrões exigentes e empregados destutelados, não raro desconhecidos, frente à falência do poder pessoal de patrões sobre trabalhadores livres e libertos, em relações de trabalho ainda distantes das de tipo capitalista. Sugerem a rearticulação das táticas de dominação dos patrões, que especulavam sobre a pobreza dos empregados, mobilizando seus interesses e necessidades por melhores salários, mediante ameaça de nada pagarem ou pela promessa de gratificar aqueles que permanecessem em serviço até o fim do contrato.

A implementação das posturas, de curto alcance no tempo e de pouco efeito prático, respondiam aos desafios enfrentados pelas elites e classes médias, no contexto da reconfiguração das relações de trabalho que a capital antecipava. Maria Cristina Wissenbach sintetiza a complexidade e a diversidade de práticas e arranjos que marcaram as relações sociais de trabalho durante os anos finais da escravidão:

> [...] os meios de controle da mãodeobra variavam na medida exata da irregularidade apresentada pelas relações de trabalho [...] das táticas paternalistas subjacentes às relações pessoais, para atingir, em determinadas

132 *Certificados*, p. 41.

> circunstâncias, as primeiras tentativas de despersonalização das relações sociais de trabalho, por meio, por exemplo, da cobrança de multas estipuladas às irregularidades e indisciplinas dos trabalhadores.[133]

A rigidez dos prazos estipulados e a penalização dos refratários às normas evidenciam a realidade social que se pretendia controlar e apontam para os limites quanto à aplicabilidade daquelas leis. As posturas emergiam no processo de consolidação e de organização da hegemonia social da burguesia cafeeira, que impunha seu modo de vida e seus valores numa complexa estrutura normalizadora. As elites da capital projetavam em lei seus sonhos de transformação social, penetrados pelo ideal europeu de civilização e de progresso, procurando disciplinar e administrar as relações de trabalho mediante a formulação de normas rígidas e leis policialescas que dificilmente se aplicariam à realidade. Os registros nos livros apontam para a grande dificuldade dos patrões em adequar os agentes livres do serviço doméstico às suas necessidades e expectativas. Indicam também que os trabalhos de alimentação, limpeza da casa, cuidado de crianças, lavagem, costura e engoma das roupas constituíam os alicerces materiais do mundo social e político das elites e classes médias urbanas.

O controle social institucionalizado sobre empregados domésticos livres não teve caráter duradouro ou sistemático: a ingerência do poder público sobre os agentes de trabalho no "recesso do

133 WISSENBACH, *Sonhos africanos... op. cit.*, p. 75.

lar" reaparece como questão social aguda nos anos posteriores à Abolição.[134] Criadas domésticas livres de tutelas e suas agências ocuparam as pautas dos jornais e suscitaram debates nas assembleias legislativas, reveladoras das dificuldades encontradas por patrões e agentes públicos de seus interesses em controlar empregadas e seus "maus hábitos": a mobilidade, a embriaguez, o ócio e o roubo.

A população da da cidade de São Paulo inaugurava o século com 239.934 habitantes recenseados em 1900.[135] Em abril de 1903, o jornal *O Comércio de São Paulo*, sob o título de "Polícia dos criados", noticiava o contexto social do debate sobre a identificação dos criados em cadernetas, o que "facilitaria a prisão, no caso de fuga, de qualquer criado, depois de um furto, como geralmente acontece".[136] No mês seguinte, o jornal publicava o texto do regulamento, que previa o registro na polícia de "todo o indivíduo, cozinheiro, copeiro, jardineiro, hortelão, criado de servir". Estabelecia a obrigatoriedade dos mesmos procedimentos da Postura de 1886: o fornecimento da caderneta, em que se registrariam as boas ou más referências dos criados, a serem registradas pelo patrão na data de entrada e saída do empregado. As autoridades policiais, "que quando julgassem necessário exigiriam do indivíduo a exibição do documento", eram investidas do controle sobre os criados furtivos: "todo aquele que fosse inculcado

---

134 Constam " Projectos de posturas sobre a locação de serviços domesticos no Municipio Neutro" para os anos de 1884, 1885, 1888, 1881 e 1896 (LAUDERDALE, *op. cit.*, p. 179).

135 MATOS, Odilon N., *op. cit.*, p. 64.

136 *O Comércio de São Paulo*, 23.4.1903. *Apud* FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1870-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 165-166.

de mau comportamento seria eliminado do registro, com declaração do motivo, seguindo-se a apreensão da caderneta".[137]

Novamente, em 1914, o jornal *A Capital* noticiava que a polícia sugerira à Câmara Municipal que se aprovasse uma lei de regulamentação dos servidores domésticos, diante das reclamações dos patrões: "há criados que trabalham três meses para descansar cinco; outros entregam-se a vícios principalmente a embriaguez, terceiros furtam".[138] Alcântara Machado, vereador e professor da Faculdade de Direito, apresentava na sessão legislativa o projeto de matricular na Prefeitura os "criados de servir":

> Nós que exigimos prova de identidade e moralidade do carregador que transporta bagagens... nós que submetemos a um regime salutar, mas excepcional, os vendedores de bilhetes de loterias, os cocheiros, os carroceiros, os vendedores de jornal – não teremos o direito de exigir a mesma prova de identidade e moralidade dos indivíduos que se introduzem no recesso do nosso lar, que convivem com nossos filhos, que dormem debaixo do nosso teto?[139]

O vereador propunha estender o controle social sobre os trabalhadores urbanos às responsáveis pelo trabalho no lar, enumerando as aflições vividas pelas famílias: "o furto doméstico a alastrar-se com a intensidade de uma verdadeira endemia; o contato pernicioso de indivíduos de folha corrida mais que suspeita com nossa família; o contágio de moléstias

---

137 *O Comércio de São Paulo*, 16.5.1903. *Apud* FAUSTO, *op. cit.*, p. 166.

138 *A Capital*, 29 de janeiro de 1913. *Apud* FAUSTO, *op. cit.*, p. 166.

139 *Idem, ibidem.*

mortais ou repugnantes".[140] O médico Carlos Botelho direcionava uma crítica veemente à Postura, que em sua reflexão não passava "de um pretexto para, mais uma vez, a classe obscura dos que não têm proteção se curvar às ricas, em beneficio somente destas, sem eqüidades de espécie humana". O médico trazia para o debate os agentes "invisíveis" da transmissão das doenças: "De fato, sr. presidente, se é tanto de recearmos a transmissão de moléstias contagiosas em sentido hierárquico ascendente, por que não recearmos que o mesmo aconteça em sentido descendente, isto é, dos serventes pelos servidos"?[141] O projeto convertia-se em Lei Municipal, mas Boris Fausto salienta que, "na prática, apesar da obrigatoriedade do registro, ele não parece ter-se generalizado, funcionando mais como um critério de seleção".[142]

As sessões legislativas sobre criados domésticos no período anterior e posterior à Abolição em São Paulo evidenciam que a transformação das relações de trabalho foi um processo cadenciado pelos embates entre as necessidades dos patrões e as agências dos empregados, que as legislações acompanhavam em diferentes contextos. A relação de forças hierárquicas expressas nas posturas revela o comprometimento do poder legislativo e policial no controle sobre os trabalhadores pobres que agiam na contramão dos interesses dos patrões. Margareth Bakos considera que a legislação trabalhista anterior a 1930 foi lacunosa e inútil, inferindo-se

140 *Anais da Câmara Municipal de São Paulo*, 1914. *Apud* FAUSTO, *op. cit.*, p. 168.

141 *Idem, ibidem.*

142 FAUSTO, *op. cit.*, p. 169.

do fato de que os Regulamentos de Criados eram de difícil aplicação na realidade concreta.[143]

Dona Risoleta, nascida no ano de 1900 em Campinas, transitou entre as casas dos membros da família senhorial de seu pai em São Paulo. Ela refletia sobre as estratégias e resistências patronais que driblavam a legalidade, apontando para as dificuldades quanto à implementação das leis trabalhistas às empregadas domésticas.[144] Trabalhadora incansável desde os 8 anos de idade, criadora de filhos seus e de outras mulheres, ficara viúva quando grávida de

143 BAKOS, *op. cit.*

144 O decreto de 1932 instituía a carteira de trabalho aos empregados no comércio e na indústria, excluindo as trabalhadoras domésticas: "Art. 1° Fica instituida, no território nacional, a carteira profissional para as pessoas maiores de 16 anos de idade, sem distinção de sexo, que exerçam emprego ou prestem serviços remunerados no comércio ou na indústria." In Decreto nº 21.175, de 21 de Março de 1932, disponível em <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21175-21-marco-1932-526745-publicacaooriginal-1-pe.htmll>. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada em 1943, ignorava a categoria sob a alegação de que as trabalhadoras desempenhariam atividades de caráter não-econômico: "Artigo 7° - Os preceitos constantes na presente Consolidação, salvo quando for, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam: a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não-econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas." A Constituição Federal de 1988 limitou o acesso à categoria a apenas 9 dos 34 direitos garantidos às outras classes trabalhadoras. Apenas em 2006 foram conquistados direitos relativos às férias, aos descontos salariais, entre outros: "Todavia no campo legal, três questões estão na pauta de reivindicação do movimento das trabalhadoras domésticas: o FGTS obrigatório (atualmente facultativo), a extensão dos direitos trabalhistas conquistados às diaristas e a igualdade de direitos com relação aos/às demais trabalhador@s (sic), tais como jornada de trabalho regulada em lei, horas-extra, saláriofamília, direitos de negociação coletiva, dentre outros." BERNARDINO-COSTA, J. *et al.* (orgs.). *A realidade do trabalho doméstico na atualidade*. Brasília: Centro Feminista de Estudos e Assessoria

sua segunda filha. Ela dizia suas certezas e opiniões políticas, aos 70 anos de idade:

> Antes do Getúlio tinha muita injustiça: a pessoa trabalhava sem aposentadoria, não tinha direito a nada. [...] Eu era cabo eleitoral do Getúlio, quanto eleitor eu arranjava! Nunca votei, mas se torcia! Ele criou caderneta de trabalho. Quando batiam à porta em casa de família diziam pra empregada: "Você vai atender à porta, mas se for fiscal do governo diga que não é empregada, que você é uma pessoa da família que sempre viveu com a gente aqui". Só pra não tirar a caderneta de trabalho pra gente. [...] Foi o Getúlio que criou as leis do trabalho e por isso mesmo que mataram ele. Ele não se suicidou, não, mataram ele. [...] Como eu chorei naquele dia 24 de agosto! Foi às oito horas da manhã que mataram ele. Pra mim foi o irmão dele que, a mandado, disparou nele. Ele não era homem pra se matar.[145]

(CFEMEA), 2011. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/realidade_do_trabalho_domestico_na_atualidade.pdf>.

145 BOSI, Ecléa. *Memória e sociedade: lembranças de velhos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 385.

FIGURA 2. Mulher negra na porta de um casario da rua da Boa Morte (Aurélio Becherini, c. 1910)

Fonte: PORTELA, Fernando. *A Paisagem Humana: São Paulo, 1860-1960*. São Paulo: Terceiro Nome, 2004, p. 115

FIGURA 3. Mulheres descansando (Vincenzo Pastore, c. 1910)

Fonte: Instituto Moreira Salles, *Cadernos de Fotografia Brasileira São Paulo 450 anos*, 2004, p. 107

FIGURA 4. Mulheres na ladeira General Carneiro (Aurélio Becherini, c. 1912)

Fonte: PORTELA, Fernando. *A Paisagem Humana: São Paulo, 1860-1960*. São Paulo: Terceiro Nome, 2004, p. 118